



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

BOLETIM DE SERVIÇO

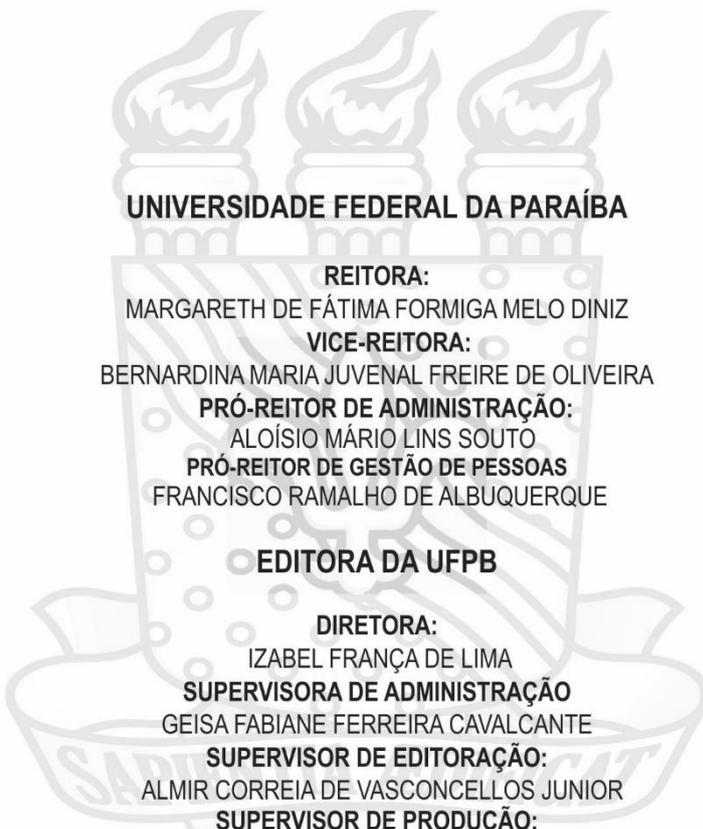
(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

ANO LV – Nº011
João Pessoa, 17 de março de 2020

**EDIÇÃO DE
MARÇO**

BOLETIM DE SERVIÇO

EXPEDIENTE



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

REITORA:

MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ

VICE-REITORA:

BERNARDINA MARIA JUVENAL FREIRE DE OLIVEIRA

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO:

ALOÍSIO MÁRIO LINS SOUTO

PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE

EDITORIA DA UFPB

DIRETORA:

IZABEL FRANÇA DE LIMA

SUPERVISORA DE ADMINISTRAÇÃO

GEISA FABIANE FERREIRA CAVALCANTE

SUPERVISOR DE EDITORAÇÃO:

ALMIR CORREIA DE VASCONCELLOS JUNIOR

SUPERVISOR DE PRODUÇÃO:

JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS FILHO

NORMAS PARA PUBLICAÇÃO NO BOLETIM DE SERVIÇO.

Para publicar no Boletim de Serviço da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), o material deve ser entregue em arquivo aberto no formato Word, além de memorando pedindo sua publicação por correio eletrônico.

Período da entrega do material: de Sexta-feira a Terça-feira.

Dia da publicação: Quinta-Feira*.

*Materiais entregues depois Terça-feira serão publicados apenas no próximo número do BSE.

[Todo material deve ser enviado somente pelo e-mail : boletim.servico.ufpb@reitoria.ufpb.br](mailto:boletim.servico.ufpb@reitoria.ufpb.br)

Mais informações e esclarecimentos:

Editora Universitária

Almir Correia (Supervisor de Editoração)

E-mail: boletim.servico.ufpb@reitoria.ufpb.br

Fone: (83) 3216-7341 / (83) 3216-7147 / (83) 988597116

APRESENTAÇÃO

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO (BSE) - Veículo de comunicação institucional para publicação de Atos normativos e ordinários de caráter oficial. Editado pela EDITORA UNIVERSITÁRIA, está previsto na **Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966**, que dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo.

O **BSE** é o instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos e procedimentos formais editados no âmbito da **Universidade Federal Paraíba (UFPB)**, atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal.1)

Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros da Instituição, seguindo Instrução Normativa na **Portaria R/DP Nº 519, de 11 Agosto de 1972 da UFPB**.

Este periódico semanal é constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, tais como: afastamentos, viagens à serviço, diárias, licenças, comunicações de férias, bem como outras vantagens cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União. Desta forma, o BSE é instrumento formal que objetiva transparência e, sobretudo, legalidade dos atos da administração da UFPB.

As portarias no âmbito da UFPB serão emitidas pelos responsáveis dos respectivos Conselhos Superiores, Reitoria, Pró-Reitorias, Núcleos e Superintendências, Centro de Ensino, Coordenações de Cursos de Graduação, Coordenações de Programas de Pós-graduação, Setores, Departamentos Acadêmicos, Unidades Acadêmicas.

Para publicar no Boletim de Serviço da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), o material deve ser entregue em arquivo aberto no formato Word, além de memorando pedindo sua publicação por correio eletrônico.

Período da Entrega do Material: de Sexta-Feira a Terça-Feira.

Dia da Publicação: Quinta-Feira*.

*Materiais enviados na quarta ou quinta-feira serão publicados apenas no próximo número do BSE.

Atenciosamente;

ALMIR CORREIA DE VASCONCELLOS JUNIOR
SUPERVISOR DE EDITORAÇÃO

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

GR/REITORIA/UFPB

PORTARIAS DA REITORA

PORTARIA Nº 054, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

Homologa resultado final de Estágio Probatório de Servidores Técnico-Administrativos em Educação.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 38, inciso VII, do Estatuto da UFPB, e tendo em vista que consta no processo nº 23074.007212/2020-25, **resolve:**

Art. 1º Homologar o resultado final do Estágio Probatório dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação, que ingressaram nos meses de janeiro e fevereiro de 2017 e redistribuídos, conforme Lei nº 8.112/1190, prevista no Art. 4º da Resolução do CONSUNI Nº 08/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ
REITORA

ANEXO DA PORTARIA 054

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP), prevista no Art. 4º da Resolução CONSUNI/UFPB nº 08/2016, após deliberação da maioria de seus membros, **INFORMA** o resultado final do Processo de Avaliação de Estágio Probatório dos servidores Técnico-Administrativos em Educação que ingressaram nos meses de janeiro e fevereiro de 2017, e redistribuídos:

Matrícula	Servidor	Percentual	Situação
2351869	ALINE GUEDES PAULO	9,2	aprovado
1355403	BARBARA MICHELLE DUARTE TEIXEIRA LIRA DA SILVA	9,9	aprovado
2797800	EDILERRANDRO PORFIRIO NEVES MEDEIROS	9,7	aprovado
1121343	FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO	9,9	aprovado
1051386	FRANKLIN EDUARDO DOS SANTOS HIRSCHER JUNIOR	9,9	aprovado
1360766	HANNAH KAROLLYNNE BARBOSA FLORÊNCIO	9,7	aprovado
1365233	IGOR MENDES CARDOSO	9,5	aprovado
2385956	JEFERSON PEREIRA DE SOUZA	9,5	aprovado
2351867	JOÃO MARCOS GOMES DE OLIVEIRA FERREIRA	9,9	aprovado
2358989	REGINA CELIA DA SILVA LIRA	9,9	aprovado
2853305	ROBERTA FERRETI BONAN DANTAS BATISTA	10,0	aprovado

PORTARIA Nº 064, DE 13 DE MARÇO DE 2020

Torna sem efeito a Portaria Nº 052/2020 e designa comissões processantes para os processos nº 23074.055390/2015-81, nº 23074.009643/2016-26 e nº 23074.070998/2015-36

A **MAGNÍFICA REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria R/GR/Nº 052/2020, de 21/02/2020.

Art. 2º - Reconduzir a comissão processante original designada para apurar supostas irregularidades descritas no processo disciplinar **23074.055390/2015-81**, formada pelos servidores THIAGO ANTÔNIO CAVALCANTE SILVA, mat. SIAPE 1307917 (presidente), ANDRÉ LUIZ QUEIROGA REIS, mat. SIAPE 1474557 e PEDRO JOSÉ DE SOUZA BIAS, mat. SIAPE 216314, a fim de que conclua a fase de inquérito administrativo do referido processo.

Art. 3º - Designar os servidores ANDRÉ LUIZ QUEIROGA REIS, mat. SIAPE 1474557, PEDRO JOSÉ DE SOUZA BIAS, mat. SIAPE 216314, e AUGUSTO BEZERRA LIMA, mat. SIAPE 1941392 para, sob a presidência de ANDRÉ LUIZ QUEIROGA REAIS, constituírem comissão de processo administrativo disciplinar a fim de apurar supostas irregularidades descritas no processo **23074.009643/2016-26**, e eventuais fatos conexos.

Art. 4º - Designar os servidores ANDRÉ LUIZ QUEIROGA REIS, mat. SIAPE 1474557, PEDRO JOSÉ DE SOUZA BIAS, mat. SIAPE 216314, e AUGUSTO BEZERRA LIMA, mat. SIAPE 1941392 para, sob a presidência de ANDRÉ LUIZ QUEIROGA REAIS, constituírem comissão de processo administrativo disciplinar a fim de apurar supostas irregularidades descritas no processo **23074.070998/2015-36**, e eventuais fatos conexos.

Art. 5º - Estabelecer, nos moldes do art. 152 da Lei 8.112/90, o prazo de 60 (sessenta) dias para que as comissões citadas nesta portaria conclua seus trabalhos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ
REITORA

PORTARIA Nº 65, DE 13 DE MARÇO DE 2020

Designa instauração do Processo n.º 23074.025702/2015-22

A **MAGNÍFICA REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar de Rito Ordinário n.º 23074.025702/2015-22, designando para compor a Comissão Processante os servidores **ANDRÉ LUIZ QUEIROGA REIS**, Matrícula Siape n.º 1474557, **PEDRO JOSÉ DE SOUZA BIAS**, Matrícula Siape n.º 216314 e **IBRAHIM MADRUGA CAVALCANTI**, Matrícula Siape n.º 2330043 para, sob a presidência do servidor **ANDRÉ LUIZ QUEIROGA REIS**, Matrícula Siape n.º 1474557 e com fulcro no art. 152 da Lei 8.112/90, apurar eventuais responsabilidades administrativas descritas no referido processo e fatos conexos.

Art. 2º - O prazo para conclusão dos respectivos trabalhos será de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ
REITORA

PORTARIA Nº 066, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Designa Recondução no Processo nº 23074.015358/2015-63

A **MAGNÍFICA REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Ordinário designada pela Portaria 1468/R/GR, de 20 de setembro de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 28, de 23 de setembro de 2016, prorrogada pela Portaria de nº 07/R/GR, de 10 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 03, de 17 de janeiro de 2019, reconduzida pela Portaria de nº 069/R/GR, de 21 de março de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 14, de 21 de março de 2019, prorrogada pela Portaria de nº 132/R/GR, de 20 de maio de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 21, de 27 de maio de 2019, reconduzida pela Portaria de nº 196/R/GR, de 17 de julho de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 36, de 22 de julho de 2019, prorrogada pela Portaria de nº 252/R/GR, de 13 de setembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 49, de 16 de setembro de 2019, reconduzida pela Portaria nº 318/R/GR, de 08 de novembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 64, de 18 de novembro de 2019, prorrogada pela Portaria de nº 03/R/GR, de 13 de janeiro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 02, de 20 de janeiro de 2019, referente ao Processo nº 23074.015358/2015-63, que apura eventuais responsabilidades administrativas nele descritas e fatos conexos.

Art. 2º - O prazo para conclusão dos respectivos trabalhos será de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ
REITORA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 067, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Designa Recondução no Processo nº 23074.018725/2017-42

A **MAGNÍFICA REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Ordinário designada pela Portaria de nº 89/R/GR, de 13 de março de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 17, de 16 de março de 2017, prorrogada pela Portaria 08/R/GR, de 10 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 03, de 17 de janeiro de 2019, reconduzida pela Portaria 070/R/GR, de 15 de março de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 14, de 21 de março de 2019, prorrogada pela Portaria 134/R/GR, de 20 de maio de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 21, de 27 de maio de 2019, reconduzida pela Portaria 198/R/GR, de 17 de julho de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 36, de 22 de julho de 2019, prorrogada pela Portaria 253/R/GR, de 13 de setembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 49, de 16 de setembro de 2019, reconduzida pela Portaria nº 319/R/GR, de 08 de novembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 64, de 18 de novembro de 2019, prorrogada pela Portaria 04/R/GR, de 13 de janeiro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 02, de 20 de janeiro de 2019, referente ao Processo nº 23074.018725/2017-42, que apura eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 23074.055064/2015-74 e fatos conexos.

Art. 2º - O prazo para conclusão dos respectivos trabalhos será de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ
REITORA

PORTARIA Nº 068, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Designa Recondução no Processo nº 23074.018552/2017-62

A **MAGNÍFICA REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Ordinário designada pela Portaria de nº 86/R/GR, de 13 de março de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 17, de 16 de março de 2017, prorrogada pela Portaria 09/R/GR, de 10 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 03, de 17 de janeiro de 2019, reconduzida pela Portaria 071/R/GR, de 15 de março de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 14, de 21 de março de 2019, prorrogada pela Portaria 135/R/GR, de 20 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 21, de 27 de maio de 2019, reconduzida pela Portaria 199/R/GR, de 17 de julho de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 36, de 22 de julho de 2019, prorrogada pela Portaria 254/R/GR, de 13 de setembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 49, de 16 de setembro de 2019, reconduzida pela Portaria nº 320/R/GR, de 08 de novembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 64, de 18 de novembro de 2019, prorrogada pela Portaria 068/R/GR, de 16 de janeiro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 02, de 20 de janeiro de 2020, referente ao Processo nº 23074.018552/2017-62, que apura eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 23074.012676/2016-53 e fatos conexos.

Art. 2º - O prazo para conclusão dos respectivos trabalhos será de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ
REITORA

PORTARIA Nº 069, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Designa Recondução no Processo nº 23074.018726/2017-97

A **MAGNÍFICA REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Ordinário designada pela Portaria 88/R/GR, de 13 de março de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 17, de 16 de março de 2017, prorrogada pela Portaria 010/R/GR, de 10 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 04, de 24 de janeiro de 2019, reconduzida pela Portaria 087/R/GR, de 21 de março de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 14, de 21 de março de 2019, prorrogada pela Portaria 136/R/GR, de 20 de maio de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 21, de 27 de maio de 2019, reconduzida pela Portaria 200/R/GR, de 17 de julho de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 36, de 22 de julho de 2019, prorrogada pela Portaria 256/R/GR, de 13 de setembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 49, de 16 de setembro de 2019, reconduzida pela Portaria nº 321/R/GR, de 08 de novembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 64, de 18 de novembro de 2019, prorrogada pela Portaria 06/R/GR, de 13 de janeiro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 02, de 20 de janeiro de 2020, referente ao Processo nº 23074.018726/2017-97, que apura eventuais responsabilidades administrativas nele descritas e fatos conexos.

Art. 2º - O prazo para conclusão dos respectivos trabalhos será de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ
REITORA

PORTARIA Nº 070, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Designa Recondução no Processo nº 23074.018560/2017-17

A MAGNÍFICA REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Ordinário designada pela Portaria de nº 87/R/GR, de 13 de março de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 17, de 16 de março de 2017, prorrogada pela Portaria 011/R/GR, de 10 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 03, de 17 de janeiro de 2019, reconduzida pela Portaria 072/R/GR, de 15 de março de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 14, de 21 de março de 2019, prorrogada pela Portaria 137/R/GR, de 20 de maio de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 21, de 27 de maio de 2019, reconduzida pela Portaria 201/R/GR, de 17 de julho de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 36, de 22 de julho de 2019, prorrogada pela Portaria 255/R/GR, de 13 de setembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 49, de 16 de setembro de 2019, reconduzida pela Portaria nº 322/R/GR, de 08 de novembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 64, de 18 de novembro de 2019, prorrogada pela Portaria 07/R/GR, de 13 de janeiro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 02, de 20 de janeiro de 2020, referente ao Processo nº 23074.018560/2017-17, que apura eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 23074.014551/2016-68 e fatos conexos.

Art. 2º - O prazo para conclusão dos respectivos trabalhos será de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ
REITORA

PORTARIA Nº 071, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Designa Prorrogação no Processo nº 23074.055070/2015-21

A MAGNÍFICA REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Prorrogar os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Ordinário designada pela Portaria 57/R/GR, de 15 de maio de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 30, de 17 de maio de 2017, reconduzida pela Portaria 012/R/GR, de 10 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 03, de 17 de janeiro de 2019, prorrogada pela Portaria 073/R/GR, de 15 de março de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 14, de 21 de março de 2019, reconduzida pela Portaria 139/R/GR, de 20 de maio de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 21, de 27 de maio de 2019, prorrogada pela Portaria 202/R/GR, de 17 de julho de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 36, de 22 de julho de 2019, reconduzida pela Portaria 257/R/GR, de 13 de setembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 49, de 16 de setembro de 2019, prorrogada pela Portaria nº 323/R/GR, de 08 de novembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 64, de 18 de novembro de 2019, reconduzida pela Portaria 08/R/GR, de 13 de janeiro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 02, de 20 de janeiro de 2020, referente ao Processo nº 23074.055070/2015-21, que apura eventuais responsabilidades administrativas nele descritas e fatos conexos.

Art. 2º - O prazo para conclusão dos respectivos trabalhos será de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ
REITORA

PORTARIA Nº 072, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Designa Prorrogação no Processo nº 23074.027498/2015-84

A **MAGNÍFICA REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Prorrogar os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Ordinário designada pela Portaria 158/R/GR, de 15 de maio de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 30, de 17 de maio de 2017, reconduzida pela Portaria 013/R/GR, de 10 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 03, de 17 de janeiro de 2019, prorrogada pela Portaria 074/R/GR, de 15 de março de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 14, de 21 de março de 2019, reconduzida pela Portaria 140/R/GR, de 20 de maio de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 21, de 27 de maio de 2019, prorrogada pela Portaria 203/R/GR, de 17 de julho de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 36, de 22 de julho de 2019, reconduzida pela Portaria 258/R/GR, de 13 de setembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 49, de 16 de setembro de 2019, prorrogada pela Portaria nº 324/R/GR, de 08 de novembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 64, de 18 de novembro de 2019, reconduzida pela Portaria 09/R/GR, de 13 de janeiro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 02, de 20 de janeiro de 2019, referente ao Processo nº 23074.027498/2015-84, que apura eventuais responsabilidades administrativas nele descritas e fatos conexos.

Art. 2º - O prazo para conclusão dos respectivos trabalhos será de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ
REITORA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

PORTARIA Nº 073, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Designa Recondução no Processo nº 23074.060015/2014-72

A **MAGNÍFICA REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Ordinário designada pela Portaria de nº 310/R/GR, de 13 de novembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 49, de 19 de novembro de 2018, prorrogada pela Portaria 020/R/GR, de 14 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 03, de 17 de janeiro de 2019, reconduzida pela Portaria 076/R/GR, de 15 de março de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 14, de 21 de março de 2019, prorrogada pela Portaria 142/R/GR, de 20 de maio de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 21, de 27 de maio de 2019, reconduzida pela Portaria 204/R/GR, de 17 de julho de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 36, de 22 de julho de 2019, prorrogada pela Portaria 259/R/GR, de 13 de setembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 49, de 16 de setembro de 2019, reconduzida pela Portaria nº 325/R/GR, de 08 de novembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 64, de 18 de novembro de 2019, prorrogada pela Portaria 010/R/GR, de 13 de janeiro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 02, de 20 de janeiro de 2020, referente ao Processo nº 23074.060015/2014-72, que apura eventuais responsabilidades administrativas nele descritas e fatos conexos.

Art. 2º - O prazo para conclusão dos respectivos trabalhos será de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ
REITORA

PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

PORTARIA Nº 074, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Designa Prorrogação no Processo nº 23074.014421/2015-44

A **MAGNÍFICA REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Prorrogar os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Ordinário designada pela Portaria 133/R/GR, de 08 de maio de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 18, de 15 de maio de 2018, reconduzida pela Portaria 014/R/GR, de 10 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 03, de 17 de janeiro de 2019, prorrogada pela Portaria 077/R/GR, de 15 de março de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 14, de 21 de março de 2019, reconduzida pela Portaria 145/R/GR, de 20 de maio de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 21, de 27 de maio de 2019, prorrogada pela Portaria 207/R/GR, de 17 de julho de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 36, de 22 de julho de 2019, reconduzida pela Portaria 261/R/GR, de 13 de setembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 49, de 16 de setembro de 2019, prorrogada pela Portaria nº 326/R/GR, de 08 de novembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 64, de 18 de novembro de 2019, reconduzida pela Portaria 011/R/GR, de 13 de janeiro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 02, de 20 de janeiro de 2020, referente ao Processo nº 23074.014421/2015-44, que apura eventuais responsabilidades administrativas nele descritas e fatos conexos.

Art. 2º - O prazo para conclusão dos respectivos trabalhos será de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ
REITORA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 075, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Designa Recondução no Processo nº 23074.023620/2018-96

A **MAGNÍFICA REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Ordinário designada pela Portaria de nº 183/R/GR, de 03 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 27, de 04 de julho de 2018, prorrogada pela Portaria 015/R/GR, de 10 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 03, de 17 de janeiro de 2019, reconduzida pela Portaria 78/R/GR, de 15 de março de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 14, de 21 de março de 2019, prorrogada pela Portaria 146/R/GR, de 20 de maio de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 21, de 27 de maio de 2019, reconduzida pela Portaria 208/R/GR, de 17 de julho de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 36, de 22 de julho de 2019, prorrogada pela Portaria 262/R/GR, de 13 de setembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 49, de 16 de setembro de 2019, reconduzida pela Portaria nº 327/R/GR, de 08 de novembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 64, de 18 de novembro de 2019, prorrogada pela Portaria 012/R/GR, de 13 de janeiro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 02, de 20 de janeiro de 2020, referente ao Processo nº 23074.023620/2018-96, que apura eventuais responsabilidades administrativas nele descritas e fatos conexos.

Art. 2º - O prazo para conclusão dos respectivos trabalhos será de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ
REITORA

PORTARIA Nº 076, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Designa Recondução no Processo nº 23074.070998/2015-36

A **MAGNÍFICA REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Ordinário designada pela Portaria 276/R/GR, de 19 de setembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 41, de 24 de setembro de 2018, prorrogada pela Portaria 031/R/GR, de 22 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 04, de 24 de janeiro de 2019, reconduzida pela Portaria 090/R/GR, de 21 de março de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 14, de 21 de março de 2019, prorrogada pela Portaria 147/R/GR, de 20 de maio de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 21, de 27 de maio de 2019, reconduzida pela Portaria 209/R/GR, de 17 de julho de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 36, de 22 de julho de 2019, prorrogada pela Portaria 263/R/GR, de 13 de setembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 49, de 16 de setembro de 2019, reconduzida pela Portaria nº 328/R/GR, de 08 de novembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 64, de 18 de novembro de 2019, prorrogada pela Portaria 013/R/GR, de 13 de janeiro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 02, de 20 de janeiro de 2020, referente ao Processo nº 23074.070998/2015-36, que apura eventuais responsabilidades administrativas nele descritas e fatos conexos.

Art. 2º - O prazo para conclusão dos respectivos trabalhos será de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ
REITORA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

PORTARIA Nº 077, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Designa Prorrogação no Processo nº 23074.009643/2016-26

A **MAGNÍFICA REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Prorrogar os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Ordinário designada pela Portaria 277/R/GR, de 19 de setembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 41, de 24 de setembro de 2018, reconduzida pela Portaria 032/R/GR, de 22 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 04, de 24 de janeiro de 2019, prorrogada pela Portaria 090/R/GR, de 21 de março de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 14, de 21 de março de 2019, reconduzida pela Portaria 148/R/GR, de 20 de maio de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 21, de 27 de maio de 2019, prorrogada pela Portaria 210/R/GR, de 17 de julho de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 36, de 22 de julho de 2019, reconduzida pela Portaria 264/R/GR, de 13 de setembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 49, de 16 de setembro de 2019, prorrogada pela Portaria nº 329/R/GR, de 08 de novembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 64, de 18 de novembro de 2019, reconduzida pela Portaria 014/R/GR, de 13 de janeiro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 02, de 20 de janeiro de 2020, referente ao Processo nº 23074.009643/2016-26, que apura eventuais responsabilidades administrativas nele descritas e fatos conexos.

Art. 2º - O prazo para conclusão dos respectivos trabalhos será de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ
REITORA

PORTARIA Nº 078, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Designa Prorrogação no Processo nº 23074.006740/2016-67

A **MAGNÍFICA REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Prorrogar os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Ordinário designada pela Portaria 022/R/GR, de 18 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 04, de 24 de janeiro de 2019, prorrogada pela Portaria 094/R/GR, de 21 de março de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 14, de 21 de março de 2019, reconduzida pela Portaria 149/R/GR, de 20 de maio de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 21, de 27 de maio de 2019, prorrogada pela Portaria 211/R/GR, de 17 de julho de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 36, de 22 de julho de 2019, reconduzida pela Portaria 265/R/GR, de 13 de setembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 49, de 16 de setembro de 2019, prorrogada pela Portaria nº 330/R/GR, de 08 de novembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 64, de 18 de novembro de 2019, reconduzida pela Portaria 015/R/GR, de 13 de janeiro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 02, de 20 de janeiro de 2020, referente ao Processo nº 23074.006740/2016-67, que apura eventuais responsabilidades administrativas nele descritas e fatos conexos.

Art. 2º - O prazo para conclusão dos respectivos trabalhos será de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ
REITORA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 079, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Designa Prorrogação no Processo nº 23074.021408/2014-61

A **MAGNÍFICA REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Prorrogar os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Ordinário designada pela Portaria 023/R/GR, de 18 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 04, de 24 de janeiro de 2019, prorrogada pela Portaria 095/R/GR, de 21 de março de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 14, de 21 de março de 2019, reconduzida pela Portaria 150/R/GR, de 20 de maio de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 21, de 27 de maio de 2019, prorrogada pela Portaria 212/R/GR, de 17 de julho de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 36, de 22 de julho de 2019, reconduzida pela Portaria 266/R/GR, de 13 de setembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 49, de 16 de setembro de 2019, prorrogada pela Portaria nº 331/R/GR, de 08 de novembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 64, de 18 de novembro de 2019, reconduzida pela Portaria 016/R/GR, de 13 de janeiro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 02, de 20 de janeiro de 2020, referente ao Processo nº 23074.021408/2014-61, que apura eventuais responsabilidades administrativas nele descritas e fatos conexos.

Art. 2º - O prazo para conclusão dos respectivos trabalhos será de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ
REITORA

PORTARIA Nº 080, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Designa Prorrogação no Processo nº 23074.052480/2018-63

A **MAGNÍFICA REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Prorrogar os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Ordinário designada pela Portaria 024/R/GR, de 18 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 04, de 24 de janeiro de 2019, prorrogada pela Portaria 096/R/GR, de 21 de março de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 14, de 21 de março de 2019, reconduzida pela Portaria 151/R/GR, de 20 de maio de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 21, de 27 de maio de 2019, prorrogada pela Portaria 213/R/GR, de 17 de julho de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 36, de 22 de julho de 2019, reconduzida pela Portaria 267/R/GR, de 13 de setembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 49, de 16 de setembro de 2019, prorrogada pela Portaria nº 332/R/GR, de 08 de novembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 64, de 18 de novembro de 2019, reconduzida pela Portaria 017/R/GR, de 13 de janeiro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 02, de 20 de janeiro de 2020, referente ao Processo nº 23074.052480/2018-63, que apura eventuais responsabilidades administrativas nele descritas e fatos conexos.

Art. 2º - O prazo para conclusão dos respectivos trabalhos será de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ
REITORA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

PORTARIA Nº 081, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Designa Recondução do Processo n.º 23074.028684/2016-11

A **MAGNÍFICA REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Ordinário designada pela Portaria nº 338/R/GR, de 14 de novembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 64, de 18 de novembro de 2019, prorrogada pela Portaria nº 018/R/GR, de 13 de janeiro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 02, de 20 de janeiro de 2019, referente ao Processo nº 23074.028684/2016-11, que apura eventuais responsabilidades administrativas nele descritas e fatos conexos.

Art. 2º - O prazo para conclusão dos respectivos trabalhos será de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ
REITORA

(Art. 1º Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

PORTARIA Nº 082, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Designa Prorrogação no Processo nº 23074.055390/2015-81

A **MAGNÍFICA REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Prorrogar os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Ordinário designada pela Portaria 304/R/GR, de 13 de setembro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 51, de 15 de setembro de 2017, reconduzida pela Portaria 017/R/GR, de 10 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 03, de 17 de janeiro de 2019, prorrogada pela Portaria 079/R/GR, de 15 de março de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 14, de 21 de março de 2019, reconduzida pela Portaria 152/R/GR, de 20 de maio de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 21, de 27 de maio de 2019, prorrogada pela Portaria 214/R/GR, de 17 de julho de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 36, de 22 de julho de 2019, reconduzida pela Portaria 268/R/GR, de 13 de setembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 49, de 16 de setembro de 2019, prorrogada pela Portaria nº 333/R/GR, de 08 de novembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 64, de 18 de novembro de 2019, reconduzida pela Portaria 019/R/GR, de 13 de janeiro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 02, de 20 de janeiro de 2020, referente ao Processo nº 23074.055390/2015-81, que apura eventuais responsabilidades administrativas nele descritas e fatos conexos.

Art. 2º - O prazo para conclusão dos respectivos trabalhos será de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ
REITORA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 083, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Designa Prorrogação no Processo nº 23074.055555/2014-34

A **MAGNÍFICA REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Prorrogar os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Ordinário designada pela Portaria 112/R/GR, de 16 de abril de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 15, de 19 de abril de 2018, reconduzida pela Portaria 034/R/GR, de 22 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 04, de 24 de janeiro de 2019, prorrogada pela Portaria 097/R/GR, de 21 de março de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 14, de 21 de março de 2019, reconduzida pela Portaria 153/R/GR, de 20 de maio de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 21, de 27 de maio de 2019, prorrogada pela Portaria 215/R/GR, de 17 de julho de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 36, de 22 de março de 2019, reconduzida pela Portaria 269/R/GR, de 13 de setembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 49, de 16 de setembro de 2019, prorrogada pela Portaria nº 334/R/GR, de 08 de novembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 64, de 18 de novembro de 2019, reconduzida pela Portaria 020/R/GR, de 13 de janeiro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 02, de 20 de janeiro de 2020, referente ao Processo nº 23074.055555/2014-34, que apura eventuais responsabilidades administrativas nele descritas e fatos conexos.

Art. 2º - O prazo para conclusão dos respectivos trabalhos será de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ
REITORA

PORTARIA Nº 084, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Designa Prorrogação no Processo nº 23074.023138.2014-22

A **MAGNÍFICA REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Prorrogar os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Ordinário designado pela Portaria de nº 276/R/GR, de 23 de setembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 51, de 25 de setembro de 2019, prorrogada pela Portaria de nº 341/R/GR, de 18 de novembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 65, de 22 de novembro de 2019, reconduzida pela Portaria de nº 027/R/GR, de 23 de janeiro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 02, de 20 de janeiro de 2019, a fim de apurar eventuais responsabilidades administrativas descritas no referido processo e fatos conexos.

Art. 2º - O prazo para conclusão dos respectivos trabalhos será de 60 (sessenta) dias a contar do dia 20 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ
Reitora

PORTARIA Nº 085, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Designa Prorrogação no Processo nº 23074.014573.2014-66

A **MAGNÍFICA REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Prorrogar os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Ordinário designado pela Portaria de nº 277/R/GR, de 23 de setembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 51, de 25 de setembro de 2019, prorrogada pela Portaria de nº 342/R/GR, de 18 de novembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 65, de 22 de novembro de 2019, reconduzida pela Portaria de nº 028/R/GR, de 23 de janeiro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 02, de 20 de janeiro de 2020, a fim de apurar eventuais responsabilidades administrativas descritas no referido processo e fatos conexos.

Art. 2º - O prazo para conclusão dos respectivos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 20 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ
REITORA

PORTARIA Nº 086, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Designa Prorrogação no Processo nº 23074.006403.2014-16

A **MAGNÍFICA REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Prorrogar os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Ordinário designado pela Portaria de nº 278/R/GR, de 23 de setembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 51, de 25 de setembro de 2019, prorrogada pela Portaria de nº 343/R/GR, de 18 de novembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 65, de 22 de novembro de 2019, reconduzida pela Portaria de nº 029/R/GR, de 23 de janeiro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 02, de 20 de janeiro de 2020, a fim de apurar eventuais responsabilidades administrativas descritas no referido processo e fatos conexos.

Art. 2º - O prazo para conclusão dos respectivos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 20 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ
REITORA

PORTARIA Nº 0087, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Designa Prorrogação no Processo nº 23074.004379.2015-53

A **MAGNÍFICA REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Prorrogar os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Ordinário designado pela Portaria de nº 279/R/GR, de 23 de setembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 51, de 25 de setembro de 2019, prorrogada pela Portaria de nº 344/R/GR, de 18 de novembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 65, de 22 de novembro de 2019, reconduzida pela Portaria de nº 030/R/GR, de 23 de janeiro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 02, de 20 de janeiro de 2020, a fim de apurar eventuais responsabilidades administrativas descritas no referido processo e fatos conexos.

Art. 2º - O prazo para conclusão dos respectivos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 20 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ
Reitora

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DI, Nº 519, de 11/08/1972

PORTARIA Nº 088, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Designa Prorrogação no Processo nº 23074.087016/2018-98

A **MAGNÍFICA REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Porrogar os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário designado pela Portaria de nº 102/R/GR, de 02 de abril de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 16, de 11 de abril de 2019, reconduzido pela Portaria de nº 031/R/GR, de 23 de janeiro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 03, de 27 de janeiro de 2019, prorrogada pela Portaria de nº 039/R/GR, de 03 de fevereiro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 04, de 04 de fevereiro de 2020, reconduzido pela Portaria de nº 050/R/GR, de 19 de fevereiro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 06, de 20 de fevereiro de 2020, a fim de apurar inassiduidade habitual ou abandono de cargo, assim como os fatos conexos, por parte da servidora ELMA CALISTO DE ALMEIDA, Matrícula SIAPE 0388154, conforme consta no processo 23074.087016/2018-98.

Art. 2º - O prazo para conclusão dos respectivos trabalhos será de 15 (quinze) dias, a partir da publicação desta.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ
REITORA

PORTARIA Nº 089/GR/REITORIA/UFPB, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Designa comissão para enfrentamento do Coronavírus(COVID-19).

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 23074.014926/2020-06 resolve:

Art. 1º - REVOGAR a PORTARIA Nº 063/GR/REITORIA/UFPB, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Art. 2º - Designar os professores EDUARDO SÉRGIO SOARES SOUSA, matrícula SIAPE nº 73368683, (diretor do CCM), presidente da comissão, FLAVIA CRISTINA FERNANDES PIMENTA, matrícula SIAPE nº 03382989, (Superintendente do HULW), MOISES DIOGO DE LIMA, matrícula SIAPE nº 21173741 (Gerente de Saúde do HULW), LUCIANA HOLMES SIMOES, matrícula SIAPE nº 31174023 e FRANCISCO DE ASSIS SILVA PAIVA, matrícula SIAPE nº 23728970 (Infectologistas do HULW), JOÃO FELIPE BEZERRA, matrícula 1652937, (Escola Técnica de Saúde), MARIA ELIANE MOREIRA FREIRE, matrícula 3226188, (Departamento de Enfermagem Clínica), e **MARÍLIA GABRIELA DOS SANTOS CAVALCANTI**, matrícula 16445658, (Departamento de Fisiologia e Patologia), para compor a comissão para enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) da Universidade Federal da Paraíba.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, em João Pessoa, Paraíba, 16 de março de 2020.

MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ
Reitora

PORTARIA Nº 090/GR/REITORIA/UFPB, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre as medidas de prevenção e adequação do funcionamento da Universidade Federal da Paraíba às determinações oficiais referentes à emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em conformidade com a legislação em vigor, com fundamento no art. 45 da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e no art. 393, parágrafo único, do Código Civil brasileiro, e

Considerando a pandemia mundial do Coronavírus (COVID-19) e os recentes casos de infecção no Brasil;

Considerando a obrigatoriedade do gestor de garantir o direito à vida dos servidores públicos e demais empregados da instituição;

Considerando as orientações da Organização Mundial da Saúde – OMS, do Ministério da Saúde, do Ministério da Economia e do Ministério da Educação;

Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

Considerando as Instruções Normativas nº 19, 20 e 21, todas de 2020, do Ministério da Economia;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020;

Considerando o Ofício Circular SEI nº 825/2020 do Ministério da Economia, de 13 de março de 2020;

RESOLVE:**DA GRADUAÇÃO**

Art. 1º. Estão suspensas, enquanto durar a emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, todas as aulas presenciais no âmbito da Universidade Federal da Paraíba.

§ 1º. O calendário acadêmico da graduação não será suspenso e a carga horária restante para conclusão do período letivo 2019.2 será realizada por meio de aulas não presenciais, para fins de integralização da carga horária mínima de 400 (quatrocentas) horas e dos 100 dias letivos previstos na LDB.

§ 2º. Deve ser priorizada a plataforma da Turma Virtual do SIGAA e, excepcionalmente, de outras ferramentas virtuais (e-mail, Skype, Zoom Cloud Meetings, Hangouts Meet, Cisco Webex, Whatsapp e outros) que possam ser utilizadas para a realização das atividades não presenciais.

§ 3º. Para a conclusão de estágios curriculares obrigatórios e atividades de natureza prática, considerando o percentual de carga horária cumprida, deverão ser produzidos relatórios sobre as experiências desenvolvidas e submetidos para avaliação pela Turma Virtual.

§ 4º. As defesas de TCC e de relatório de estágio deverão ser realizadas por meio de ferramentas virtuais, facultada a opção de parecer escrito a critério de cada banca examinadora.

§ 5º. As avaliações das unidades e a prova final do período deverão ser realizadas e encaminhadas por meio da Turma Virtual do SIGAA.

§ 6º. As cerimônias de colação de grau estão canceladas e os casos excepcionais deverão ser encaminhados pelas Coordenações de Cursos para providências a cargo da Pró-Reitoria de Graduação.

DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

Art. 2º. Estão suspensas as aulas na Escola de Educação Básica, na Escola de Técnica de Saúde e no Colégio Agrícola Vidal de Negreiros.

Parágrafo Único. Serão, sempre que possível, mantidas as atividades por meio da EAD, preferencialmente pela plataforma SIGAA, bem como por outras ferramentas virtuais.

DA PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 3º. Estão suspensas todas as aulas, bancas, eventos e processos seletivos em regime presencial.

§ 1º. Será estimulado uso das plataformas *on line* oficiais do SIGA e da EAD (turma virtual do SIGAA e *moodle* da EAD) ou plataformas complementares, como a Zoom Meetings e outras.

§ 2º. A PRPG, em conjunto com a SEAD e STI, ofertará turma *on line* para capacitação dos docentes dos PPGs na plataforma *moodle*.

DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Art. 4º. Será mantido o fornecimento das refeições no Restaurante Universitário.

§ 1º. A UFPB/PRAPE avaliará, após uma semana, a manutenção da medida acima ou a substituição pelo pagamento em pecúnia.

§ 2º. O Restaurante Universitário funcionará com todas as medidas de prevenção orientadas pelas autoridades sanitárias, especialmente:

I - Diminuição do número de cadeiras por mesas;

II - Abertura dos restaurantes mais cedo e horário de encerramento mais prolongado, com limitação da quantidade de comensais presentes;

III – Disponibilização de papel toalha, sabão e álcool em gel;

IV – Utilização de máscaras e luvas por todos os servidores e prestadores de serviços nos Restaurantes Universitários.

§ 3º. Será verificada a possibilidade de servir as refeições no RUFET.

Art. 5º. Todos os auxílios do PNAES atualmente pagos serão mantidos, à exceção do auxílio-transporte, que fica suspenso até o retorno às aulas presenciais.

DA PESQUISA

Art. 6º. Estão suspensas, pelo prazo de vigência desta Portaria, todas as atividades de investigações práticas que impliquem na aglomeração de pessoas (práticas laboratoriais, defesas, palestras, conferências, congressos, etc.)

§ 1º. Os orientadores de projetos de iniciação científica deverão elaborar planos de atividades que priorizem o caráter não presencial.

§ 2º. Caso seja imprescindível a realização de alguma atividade presencial, devida e previamente justificada, recomenda-se a observância das orientações da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde.

Art. 7º. A Pró-Reitoria de Pesquisa – PROPEQ – funcionará em caráter não presencial. Todas as solicitações serão atendidas por servidores em regime de trabalho *home office* nos endereços listados no Anexo IV.

Parágrafo único. As eventuais situações emergenciais serão tratadas diretamente com os coordenadores.

DA EXTENSÃO

Art. 8º. Os Programas PROBEX, FLUEX e UFPB no seu Município estão mantidos, de acordo com os seus respectivos editais.

§ 1º. Estão suspensas pelo período de vigência desta Portaria, contudo, as atividades desenvolvidas pelos projetos de extensão, devendo cada coordenador orientar seus alunos bolsistas a realizarem estudos sobre a temática do projeto.

§ 2º. A seleção dos alunos bolsistas de cada projeto será feita através da comunicação virtual e os resultados e as frequências enviados à COPAC, no caso do PROBEX, e à COEX, no caso do Programa UFPB no seu Município.

§ 3º. Os pagamentos de bolsas não sofrerão qualquer descontinuidade.

Art. 9º. Todos os transportes para eventos externos à UFPB e viagens estão suspensos.

Art. 10. Também ficam suspensos todos os cursos e eventos de extensão (encontros, seminários, congressos, apresentações, exposições, etc.).

Art. 11. A Secretaria do Gabinete da PROEX as coordenações funcionarão apenas no turno da manhã, com um número mínimo de servidores, através do sistema de rodízio.

Parágrafo único. Toda a comunicação com os diversos setores da PROEX deverá ser feita através do sistema SIGAA ou, excepcionalmente, através de outras ferramentas *on line*.

DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Art. 12. A UFPB avaliará, em razão da diminuição do fluxo de servidores e com base na singularidade de cada atividade prestada - reduzir ou suspender os serviços prestados pelas empresas terceirizadas, até que a situação de emergência em razão do COVID-19 se regularize.

Parágrafo único. Independentemente das eventuais decisões acima mencionadas, a UFPB notificará imediatamente as empresas contratadas para:

I – Que se adotem meios necessários para intensificar a higienização das áreas com maior fluxo de pessoas e superfícies mais tocadas, com o uso de álcool gel (maçanetas, corrimões, elevadores, torneiras, válvulas de descarga etc.);

II – Que procedam a campanhas internas de conscientização dos riscos e das medidas de prevenção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), observadas as informações e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

III – Que façam imediatamente levantamento de quais são os prestadores de serviços que se encontram no grupo de risco (portadores de doenças crônicas, histórico de contato com suspeito ou confirmado para COVID-19 nos últimos 14 dias, idade acima de 60 anos etc.), para avaliação da necessidade de haver suspensão ou a substituição temporária na prestação dos serviços desses terceirizados.

DAS CESSÕES E PERMISSÕES DE USO

Art. 13. Em razão das medidas de paralisação previstas nesta Portaria, e com fundamento no art. 393, do Código Civil brasileiro, a UFPB não realizará qualquer cobrança decorrente de cessão ou permissão de uso dos espaços públicos enquanto durar a vigência desta Portaria.

DA ROTINA DAS ATIVIDADES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS NA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

Art. 14. Fica estabelecida a adoção de jornada laboral em regime de teletrabalho e/ou de revezamento para os servidores técnico-administrativos.

§ 1º. O regime de trabalho de revezamento será adotado nas áreas de segurança, saúde, ou em outras atividades consideradas essenciais pelo órgão ou entidade.

§ 2º. A direção de cada unidade será responsável pela elaboração e pelo gerenciamento do plano de trabalho em regime temporário de teletrabalho e/ou revezamento.

§ 3º. Cabe ao gestor da unidade, em conjunto com as suas equipes, elaborar um plano de trabalho especificando as atividades e os resultados a serem entregues às chefias, assim como seus cronogramas, por meio da divisão de tarefas entre os servidores de forma equilibrada.

§ 4º. O plano de trabalho deverá estabelecer, além das atividades a serem realizadas, os prazos a serem cumpridos e a forma de comunicação entre servidor, chefia e demais colegas de trabalho, respeitando o limite do horário da sua unidade.

§ 5º. A adoção de quaisquer das medidas previstas no caput ocorrerá sem a necessidade de compensação de jornada e sem prejuízo da remuneração.

Art. 15. Consideram-se atividades de cunho administrativo afins à jornada de teletrabalho, entre outras, as que estão a seguir listadas, integrem elas ou não a totalidade do conjunto de atribuições do cargo ou função do servidor:

I – Atividades de manuseio e preenchimento de sistemas, internos e externos;

II – Elaboração de pareceres, relatórios, trabalhos escritos em geral;

III – prestação de informações à comunidade acadêmica ou ao público em geral em razão de solicitações via Lei de Acesso à Informação;

IV – Prestação de informações à comunidade acadêmica ou ao público em geral através dos meios de comunicação comumente utilizados nas tarefas executadas presencialmente (e-mail, SIGRH, SIPAC e demais meios eletrônicos);

V – Atendimento à requisição de informações para defesa da Fazenda Pública, em juízo ou fora dele;

VI – Outras atividades de natureza intelectual, operacional, burocrática que possam ser realizadas, ainda que não concluídas, sem a necessidade inerente de haver a presença física do servidor no seu local de trabalho.

§ 1º. Os servidores sujeitos ao regime temporário de teletrabalho permanecerão à disposição da Administração durante todo o horário de sua jornada presencial regular.

§ 2º. O servidor que estiver fora das dependências da unidade deverá comparecer pessoalmente à unidade nas situações de especial necessidade de sua presença física, quando convocado pelo chefe imediato com antecedência mínima necessária para o seu deslocamento ao local de trabalho.

§ 3º. Durante a realização do regime de teletrabalho, poderão ser repassadas outras atribuições pela chefia imediata, desde que sua natureza e complexidade sejam compatíveis com o cargo/função ocupado(a).

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)

Art. 16. As demais atividades que não possam ser satisfatoriamente realizadas sem a necessidade de presença física do servidor no seu local de trabalho, em razão de ser inerente à atribuição do cargo ou função, deverão ser objeto de implementação de regime de revezamento e levará em conta a possibilidade material de sua execução para a adequada consecução do serviço público.

§ 1º. Compreendem-se na descrição das atividades acima as tarefas de vigilância patrimonial, manutenção de instalações tais como laboratórios, geradores e outras afetas à conservação inadiável do patrimônio público.

§ 2º. A realização das atividades em turnos ocorrerá de modo a garantir o número mínimo de pessoal em um mesmo ambiente trabalho.

§ 3º. Durante o lapso temporal em que o servidor não estiver no seu turno, mas dentro do horário que seria de sua jornada regular, deverá igualmente manter-se à disposição do serviço.

§ 4º. Mesmo aquelas atividades preponderantemente executadas presencialmente poderão ser adaptadas para realização no regime de teletrabalho de que trata o Art. 15 desta norma.

Art. 17. Deve ser priorizado o atendimento por e-mail ou por Solicitação Eletrônica/SIGRH em todas as unidades administrativas e acadêmicas da UFPB, enquanto perdurarem os efeitos desta portaria.

§ 1º. Os servidores que estiverem em regime de revezamento somente realizarão atendimentos de forma presencial quando se tratar de matéria de excepcional relevância institucional ou de serviços essenciais.

§ 2º. Durante o período em que durar o teletrabalho ou o regime de revezamento, a chefia abonará a frequência dos seus servidores, que devem cadastrar ocorrência "Serviço Externo" no espelho de ponto individual (SIGRH > Menu Servidor > Consultas > Frequência > Espelho de Ponto).

Art. 18. As comissões e os grupos de trabalho com prazo em curso deverão dar prosseguimento às suas atividades por meio do teletrabalho, com a exceção da realização de oitivas, depoimentos e eventuais outras diligências que pressupõem o comparecimento presencial.

Parágrafo único. Os prazos prescricionais não se suspendem, hipótese em que caberá à autoridade administrativa competente orientar e realizar os atos necessários para evitar a sua consumação.

Art. 19. Deverão obrigatoriamente executar suas atividades de forma remota, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19):

I - Os servidores e empregados públicos:

a) com sessenta anos ou mais;

b) Imunodeficientes ou com doenças preexistentes crônicas ou graves; e

c) responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, desde que haja coabitação; e

II - As servidoras e empregadas públicas gestantes ou lactantes;

III - Servidores cujos familiares que habitam na mesma residência se enquadrem nos casos previstos nos incisos I e II.

§1º. A comprovação de doenças preexistentes crônicas ou graves ou de imunodeficiência ocorrerá mediante autodeclaração, na forma do Anexo I, encaminhada para o e-mail institucional da chefia imediata.

§2º. A condição de que trata a alínea "c" do inciso I ocorrerá mediante autodeclaração, na forma do Anexo II, encaminhada para o e-mail institucional da chefia imediata.

§3º. A prestação de informação falsa sujeitará o servidor ou empregado público às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

§4º. O disposto nas alíneas "a" e "c" do inciso I do caput não se aplica aos servidores e empregados públicos em atividades nas áreas de segurança, saúde ou de outras atividades consideradas essenciais pelo órgão ou entidade.

Art. 20. Os servidores e empregados públicos no exercício de atividades essenciais com filhos em idade escolar ou inferior e que necessitem da assistência de um dos pais poderão executar suas atribuições remotamente, enquanto vigorar norma local que suspenda as atividades escolares ou em creche, por motivos de força maior relacionadas ao Coronavírus (COVID-19).

§1º. Na hipótese do caput, aplica-se o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 19.

§2º. Caso ambos os pais sejam servidores ou empregados públicos, a hipótese do caput será aplicável a apenas um deles.

§3º. A comprovação do preenchimento dos requisitos previstos no caput e no §2º ocorrerá mediante autodeclaração, na forma do Anexo III, encaminhada para o e-mail institucional da chefia imediata.

§4º. A prestação de informação falsa sujeitará o servidor ou empregado público às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Art. 21. Durante o período excepcional de dispensa de realização das tarefas presenciais, sejam elas executadas ou não em regime de teletrabalho ou de revezamento, os servidores permanecem sujeitos ao regime jurídico disciplinar e às normas de conduta ético-profissionais dos servidores públicos civis da União.

Art. 22. Encontros e reuniões deverão ser realizados, preferencialmente, por meio de plataformas digitais (teleconferência ou videoconferência). As reuniões presenciais estão restritas àquelas as quais os assuntos sejam estritamente necessários.

Art. 23. O atendimento ao público deverá ocorrer por meio eletrônico, como medida de redução da circulação de pessoas, exceto os serviços considerados essenciais.

Art. 24. As concessões de afastamentos e de licenças para capacitação que ensejem viagens (nacionais ou internacionais) estão suspensas a partir da publicação desta instrução normativa.

Art. 25. A realização dos exames médicos periódicos dos servidores da UFPB está suspensa no período de vigência desta Portaria.

Art. 26. Nos casos de afastamento por motivo de saúde, o servidor deverá enviar os atestados no formato digital por meio de processo eletrônico, via SIPAC, à Divisão de Qualidade de Vida e Saúde (DQVS/CQVSST/PROGEP), classificando os documentos como sigilosos nos casos da Lei nº 12.527/2011.

§1º. Nos casos previstos no caput, não será exigido o comparecimento físico para entrega de atestado de afastamento por motivo de saúde, no período de vigência desta Portaria.

§2º. Os atestados devem ser encaminhados no prazo de até cinco dias contados da data da sua emissão, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública.

§3º. O atestado de afastamento original poderá ser solicitado *a posteriori*, no momento da realização da Perícia Médica Oficial.

Art. 27. Os servidores que retornem de viagem internacional ficam afastados administrativamente por 7 (sete) dias, a contar do regresso ao País.

Parágrafo único. A pessoa afastada deve comunicar imediatamente tal circunstância à chefia imediata, e enviar a respectiva comprovação de viagem.

DO FUNCIONAMENTO DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

Art. 28. Ficam suspensas as atividades de saúde em todas as Unidades do CRAS enquanto durarem os efeitos desta portaria.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Os casos omissos serão solucionados, diretamente ou por delegação, pelo Gabinete da Reitoria.

Art. 30. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico da UFPB e ficará vigente até que outro instrumento normativo em sentido contrário seja editado, cessada a emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, em João Pessoa, Paraíba, 17 de março de 2020.

MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ
REITORA

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

**ANEXO I****AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE**

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____ declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, que devo ser submetido a isolamento por meio trabalho remoto em razão de doença preexistente crônica ou grave ou de imunodeficiência, com data de início _____, e enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus. Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

BOLETIM DE SERVIÇO

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

**ANEXO II****AUTODECLARAÇÃO DE CUIDADO E COABITAÇÃO**

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____ declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, que em razão de ter sob meu cuidado uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, bem como coabitar na mesma residência que esta pessoa, devo ser submetido a isolamento por meio trabalho remoto com data de início _____, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus. Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

BOLETIM DE SERVIÇO

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972



ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE FILHO(S) EM IDADE ESCOLAR

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____ declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, que tenho filhos em idade escolar ou inferior e que necessitam da minha assistência, portanto, necessito ser submetido a trabalho remoto com data de início _____, enquanto vigorar a norma local, conforme o ato normativo _____, que suspendeu as atividades escolares ou em creche, por motivos de força maior relacionadas ao Coronavírus. Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Informações adicionais

Dados cônjuge:

Nome Completo:

Servidor Público ou Empregado Público Federal: () Sim () Não

Dados dos filhos (deve ser preenchido para cada filho):

Nome Completo:

Idade:

Escola: () Pública () Privada

UF da Escola:

Cidade da Escola:

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

ANEXO IV

CONTATOS DA PROPESQ

Coordenação Geral de Programas Acadêmicos e de Incentivo Científica – CGPAIC

- Solicitações de Declarações e Informações Gerais: cgpaic@propesq.ufpb.br
- Assuntos técnicos/Sigaa e bolsas: portal@propesq.ufpb.br

Coordenação Geral de Pesquisa – CGPQ

- Convênios, Publicações Traduções, Validações de Projetos e Diretórios de pesquisas: luan@propesq.ufpb.br; luana@propesq.ufpb.br, wellen.renate@propesq.ufpb.br
- Passagens, diária, hospedagens, patrimônio; compras, controle financeiro: regialdo@propesq.ufpb.br; psergio@propesq.ufpb.br; priscilla@propesq.ufpb.br; wellen.renate@propesq.ufpb.br
- Prestação de contas convênios Finp: mariasouza@propesq.ufpb.br; wellen.renate@propesq.ufpb.br

Secretaria da PROPESQ

- Informações gerais – secretaria@propesq.ufpb.br
- Agenda do Pró-Reitor – secretaria@propesq.ufpb.br

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

CONSEPE/UEPB RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 06/2020

Altera o regulamento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica, nos níveis de mestrado e de doutorado acadêmico, aprovado pela Resolução nº 13/2019 do Consepe.

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe) da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista deliberação adotada no plenário em reunião realizada no dia 17 de fevereiro de 2020 (Processo nº 23074.053314/2019-65)

RESOLVE:

Art. 1 Alterar o Art. 38 da Resolução Consepe nº 13/2019, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 38 O número de créditos necessários à integralização dos componentes curriculares, distribuídos em disciplinas e atividades acadêmicas concernentes aos Cursos de Mestrado e Doutorado do Programa, são definidos a seguir:

I - para o nível de Mestrado, será exigido o mínimo de 22 créditos dentre os quais deverão ser cursados:

- a) 8 créditos em disciplinas e atividades acadêmicas obrigatórias do tronco comum das três áreas;
- b) ;
- c)

II - para o nível de Doutorado, será exigido o mínimo de 35 créditos dentre os quais deverão ser cursados:

- a) 13 créditos em disciplinas e atividades acadêmicas obrigatórias do tronco comum das três áreas;
- b) ;
- c)

Parágrafo único

Art. 2 Alterar o Art. 39 da Resolução Consepe nº 13/2019, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 39 O aluno do Curso de mestrado em Engenharia Mecânica, em quaisquer das áreas de concentração, deverá cursar 4 créditos da atividade acadêmica Projeto de Pesquisa I, os quais estão incluídos nos créditos de atividades acadêmicas obrigatórias do tronco comum das três áreas do Art. 38, inciso I.”

Art. 3 Alterar o Art. 40 da Resolução Consepe nº 13/2019, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 40 O aluno do Curso de Doutorado em Engenharia Mecânica, em quaisquer das áreas de concentração, deverá cursar 7 créditos das atividades acadêmicas Projeto de Pesquisa II e III, os quais estão incluídos nos créditos de atividades acadêmicas obrigatórias do tronco comum das três áreas do Art. 38, inciso II.”

Art. 4 Alterar o Art. 41 da Resolução Consepe nº 13/2019, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 41 Os Cursos do PPGEM abrangerão as disciplinas e atividades acadêmicas obrigatórias e optativas, das áreas de concentração do domínio comum, de acordo com a Estrutura Acadêmica apresentada no Anexo II da presente Resolução, que também aprovou as ementas das disciplinas e atividades acadêmicas.

§ 1º Todas as atividades acadêmicas com título Projeto de Pesquisa terão, quando oferecidas, um subtítulo que especificará o teor do projeto a ser desenvolvido, número de créditos, nome do professor responsável e uma proposta de projeto aprovada pelo Colegiado, contendo:

.....
.....

§ 2º O trabalho final das atividades acadêmicas Projeto de Pesquisa I, II e III deverá ser entregue em formato de artigo, cujo modelo será fornecido no site do PPGEM, e a apresentação final do projeto deverá contar com a avaliação de pelo menos outro professor doutor, além do orientador.

§ 3º Artigos aceitos para publicação em revistas indexadas pelo Web of Science no tema da dissertação/tese, poderão ser utilizados como pedido de dispensa das atividades acadêmicas Projeto de Pesquisa I, II e III, sob aprovação do colegiado.”

§ 4º A nota final das atividades acadêmicas Projeto de Pesquisa I, II e III será a média aritmética da nota atribuída pelo professor orientador e pelo professor doutor convidado, podendo variar entre conceito 0 (zero) e 10 (dez).

Art. 5 Alterar o Art. 42 da Resolução Consep nº 13/2019, que passará a ter a seguinte redação:

“**Art. 42** A atividade acadêmica “projeto de dissertação” será de 2 créditos e consistirá no desenvolvimento do projeto final do mestrado e deverá ser cursada nos primeiros 12 meses do curso.

§ 1º - A atividade acadêmica “Projeto de Dissertação” deverá contar com a avaliação de pelo menos outro professor doutor, além do orientador.

§ 2º

§ 3º A nota final da atividade acadêmica Projeto de Dissertação será a média aritmética da nota atribuída pelo professor orientador e pelo professor doutor convidado, podendo variar entre conceito 0 (zero) e 10 (dez).

Art. 6 Alterar o Art. 43 da Resolução Consep nº 13/2019, que passará a ter a seguinte redação:

“**Art. 43** A atividade acadêmica “projeto de tese” será de 4 créditos e consistirá no desenvolvimento do projeto final trabalho de doutorado e deverá ser cursada nos primeiros 12 meses do curso.

§ 1º - A atividade acadêmica “Projeto de Tese” deverá contar com a avaliação de pelo menos outro professor doutor, além do orientador.

§ 2º -

§ 3º A nota final da atividade acadêmica Projeto de Tese será a média aritmética da nota atribuída pelo professor orientador e pelo professor doutor convidado, podendo variar entre conceito 0 (zero) e 10 (dez).

Art. 7 Alterar o Art. 70 da Resolução Consep nº 13/2019, que passará a ter a seguinte redação:

“**Art. 70** Os planos de Dissertação e de Tese deverão ser aprovados pelo Colegiado. Os projetos de trabalho final serão elaborados nas atividades acadêmicas “Projeto de Dissertação”, para o mestrado, e “Projeto de Tese”, para o doutorado, disciplinados de acordo com os artigos 42 e 43 desta resolução.”

Art. 8 Alterar as alíneas (b), (c) e (d) a do Art. 76 da Resolução Consep nº 13/2019 e do mesmo artigo que passarão a ter a seguinte redação:

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)

“**Art. 76**.....

.....

b) Cópia digital do trabalho e 1 cópia impressa para cada membro da banca.

c) documentos que comprovem a produção científica, referente ao art. 73.

d) autorização formal do colegiado nos casos previstos no §3º do art. 74.”

Art. 9 Alterar o item A do **ANEXO II À RESOLUÇÃO Nº 13/2019 DO CONSEPE**, que passará a ter a seguinte redação:

“A – DISCIPLINAS E ATIVIDADES ACADÊMICAS OBRIGATÓRIAS COMUNS ÀS ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO DOS CURSOS DE MESTRADO ACADÊMICO E DE DOUTORADO:”

Nos termos do Regulamento do PPGEM, os alunos de Mestrado deverão cumprir **8 créditos** e de Doutorado **13 créditos** das disciplinas e atividades acadêmicas comuns às 3 áreas de concentração, indicadas no Quadro A abaixo:

Quadro A

No	IDENTIFICAÇÃO DAS DISCIPLINAS/ATIVIDADES	NÚMERO DE CRÉDITOS			CARGA HOR.	OBRIGATORIEDADE
		TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL		
1	Produção Científica ¹	2	0	2	30	sim
2	Projeto de dissertação ²	2	0	2	30	sim
3	Projeto de tese ²	4	0	4	60	sim
4	Projeto de pesquisa I ²	4	0	4	60	sim
5	Projeto de pesquisa II ^{2 *}	4	0	4	60	sim
6	Projeto de pesquisa III ^{2 *}	3	0	3	45	sim

1 – Disciplina

2- Atividade Acadêmica

* Atividades exclusivas do doutorado

Art. 10 Alterar o título do item A do **ANEXO II À RESOLUÇÃO Nº 13/2019 DO CONSEPE**, que passará a ter a seguinte redação:

“A – DISCIPLINAS E ATIVIDADES ACADÊMICAS OBRIGATÓRIAS DO TRONCO COMUM ÀS ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO DOS CURSOS DE DOUTORADO E DE MESTRADO”

Art. 11 Alterar o quadro D do Capítulo I do **ANEXO II À RESOLUÇÃO Nº 13/2019 DO CONSEPE**, que será dividido nos quadros D1 e D2 indicados abaixo.

Quadro D1:

Nº	IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE CRÉDITOS			CARGA
		TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL	Hor.(*)
1	Estágio Docência I	0	0	0	60
2	Estágio Docência II	0	0	0	60
3	Estudos Especiais	1-4	0	1-4	15-60

Quadro D2

Nº	IDENTIFICAÇÃO DAS DISCIPLINAS	NÚMERO DE CRÉDITOS			CARGA
		TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL	HOR.(*)
1	Métodos Numéricos	3	0	3	45
2	Planejamento de experimentos	3	0	3	45
3	Matemática aplicada	5	0	5	75
4	Aquisição e Processamento de Sinais	3	0	3	45

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Paraíba, em João Pessoa, 13 de março de 2020.

MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ
PRESIDENTE

PROPESQ/UFPB

PORTARIAS DA PRÓ-REITORIA

PORTARIA PROPESQ N.º 01, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Designa os Componentes do COMITÊ INSTITUCIONAL DE PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - 2020.

O **Pró-Reitor de Pesquisa**, no uso das atribuições previstas no artigo 123 do Regimento da Reitoria da Universidade Federal da Paraíba,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para compor o COMITÊ INSTITUCIONAL DE PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – 2020 os professores:

- a)** Centro de Ciências Médicas (CCM)
Prof. Severino Aires de Araujo Neto, SIAPE 1845745, Titular
Prof. Ricardo Azevedo Pontes de Carvalho, SIAPE 31335353, Suplente
- b)** Centro de Informática (CI)
Prof. Teobaldo Leite Bulhoes Junior, SIAPE 1058696, Titular Prof. Ewerton Monteiro Salvador, SIAPE 2417704, Suplente
- c)** Centro de Ciências Exatas e da Natureza (CCEN) Prof. Márcio Silva Santos, SIAPE 1826355, Titular
Prof. Herondy Francisco Santana Mota, SIAPE 2878555, Suplente
- d)** Centro de Ciências Sociais e Aplicadas (CCSA)
Prof. Paulo Aguiar do Monte, SIAPE 15242587, Titular
Profª. Maria Daniella de Oliveira Pereira da Silva, SIAPE 1925686, Suplente
- e)** Centro de Tecnologia (CT)
Profª Sheila Alves Bezerra da Costa Rêgo, SIAPE 20347851, Titular Profª Fabíola Dias da Silva Curbelo, SIAPE 2453534, Suplente
- f)** Centro de Ciências da Saúde (CCS)
Prof. Antônio Geraldo Cidrão de Carvalho, SIAPE 03364948, Titular Profª Rafaela Lira Formiga Cavalcanti de Lima, SIAPE 1690607, Suplente
- g)** Centro de Ciências Jurídicas (CCJ)
Profª Roberta Candeia Gonçalves, SIAPE 1081650, Titular Profª Ludmila Cerqueira Correia, SIAPE 18977819, Suplente
- h)** Centro de Biotecnologia (CBIOTEC)
Profª Adna Cristina Barbosa de Sousa, SIAPE 2016620, Titular Profª Juliana Franco Almeida, SIAPE 1110112, Suplente
- i)** Centro de Comunicação, Turismo e Artes (CCTA)
Profª Marcleide Maria Macêdo Pederneras, SIAPE 03337171, Titular Profª. Luciana Noda, SIAPE 1633085, Suplente

j) Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes (CCHLA)

Prof.^a Ana Thereza de Miranda Cordeira Durmaeir, SIAPE 1181111, Titular Prof.^a Ana Berenice Peres Martorelli, SIAPE 2169245, Suplente

k) Centro de Energias Alternativas e Renováveis (CEAR)

Prof. Juan Moises Mauricio Villanueva, SIAPE 19722806, Titular Prof.^a Cristiane Kelly Ferreira da Silva, SIAPE 1949260, Suplente

l) Centro de Tecnologia e Desenvolvimento Regional (CTDR) Prof.^a Graciele da Silva Campelo Borges, SIAPE 1937986, Titular Prof.^a Haissa Roberta Cardarelli, SIAPE 1892810, Suplente

m) Centro de Ciências Agrárias (CCA)

Prof. Renaldo Tenório de Moura Júnior, SIAPE 16810780, Titular Prof. Bruno de Oliveira Dias, SIAPE 19748147, Suplente

n) Centro de Ciências Aplicadas e Educação (CCAIE)

Prof. José Jassuipe da Silva Moraes, SIAPE 2337179, Titular Prof.^a Claudilene Gomes da Costa, SIAPE 3379470, Suplente

o) Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias (CCHSA) Prof.^a Ana Patrícia Almeida Bezerra, SIAPE 1860352, Titular

Prof. Carlos Augusto Alanis Clemente, SIAPE 21465548, Suplente

p) Centro de Educação (CE)

Prof.^a Viviany Silva Araújo Pessoa, SIAPE 1973400, Titular Prof.^a Vivia de Melo Silva, SIAPE 1785809, Suplente

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019 e terá vigência até o dia 31 de janeiro de 2020.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, João Pessoa, Paraíba, em 12 de março de 2020.

**ISAC ALMEIDA DE MEDEIROS
PRÓ-REITOR DE PESQUISA**

BOLETIM DE SERVIÇO

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

PROGEP/UFPB

PORTARIAS DA PRÓ-REITORIA

PORTARIA/PROGEP/Nº. 0111, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, e o que consta no Processo nº 23074.010782/20-53, resolve:

Conceder ao (a) servidor (a), EUDISLEY GOMES DOS ANJOS, Matrícula SIAPE Nº 1971919, no cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, com lotação no Departamento de Sistemas de Computação, do Centro de Informática, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, Licença para Tratar de Interesses Particulares, de acordo com o artigo 91, da Lei nº 8.112/90, redação dada pela Medida Provisória nº 2.225/2001, durante o período de 01/04/2020 a 31/03/2023.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA/PROGEP/Nº. 0112, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, e o que consta no Processo nº 23074.075123/2019-54, resolve:

Conceder ao (a) servidor (a), VIVEK NIGAM, Matrícula SIAPE Nº 1971457, no cargo de Professor do Magistério Superior, com lotação no Departamento de Sistemas de Computação, do Centro de Informática, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, Prorrogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida por meio da PORTARIA/CPGP/DLCP/PROGEP/Nº. 0445, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017, de acordo o artigo 91, da Lei nº 8.112/90, redação dada pela Medida Provisória nº 2.225/2001, durante o período de 15/02/2020 a 14/02/2023.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA/PROGEP/Nº. 0114, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, e o que consta no Processo nº 23074.003981/2020-59, resolve:

Conceder ao (a) servidor (a), LOURENÇO DE MIRANDA FREIRE NETO, Matrícula SIAPE Nº 2317233, no cargo de Professor do Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, com lotação no Departamento de Obstetrícia e Ginecologia, do Centro de Ciências Médicas, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, Licença para Tratar de Interesses Particulares, de acordo o artigo 91, da Lei nº 8.112/90, redação dada pela Medida Provisória nº 2.225/2001, durante o período de 03/02/2020 a 02/02/2023.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

SULT/UFPB

PORTARIAS DA SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIA SULT/UFPB/Nº 004, DE 13 DE MARÇO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Servidor Aluísio Sabino dos Santos, Matrícula 3155968, para Administrador Predial da Superintendência de Logística e Transportes da UFPB. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

SUPERINTENDENTE DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA João Pessoa, 13 de março de 2020.

EMANUELA GONÇALVES DOS SANTOS
SIAPE 1886831
SUPERINTENDENTE DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES DA UFPB

PORTARIA SULT/UFPB/Nº 005, DE 10 DE MARÇO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar a PORTARIA SULT/UFPB/Nº 003, de março de 2020, que designar o Servidor Yuri Moraes Tavares Alexandrino, SIAPE 3152115 e o servidor Éricles Alves Ferreira, SIAPE 3152982, sob presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Sindicância para apuração das responsabilidades apresentadas no Processo Nº. 23074.039715/2018-21. A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para realização dos trabalhos, a contar da publicação desta portaria.

SUPERINTENDENTE DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA João Pessoa, 10 de março de 2020.

EMANUELA GONÇALVES DOS SANTOS
SIAPE 1886831
(Art. 1º, inciso I, Lei nº 5.020, de 19/04/1966)
SUPERINTENDENTE DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES DA UFPB
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

CCSA/UFPB

PORTARIAS DA DIRETORIA

PORTARIA Nº 02/2020/CCSA

João Pessoa, 12 de março de 2020.

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar para compor a Comissão de Sindicância Investigativa dos processos nº 23074.011079/2020-85 e 23074.005775/2020-24, os servidores: **Moisés Araújo Almeida** (*Docente*), **Wagner Soares Fernandes dos Santos** (*Docente*) e **Ariane Suelen da Silva** (*Técnico-Administrativo*), sob a presidência do primeiro. O prazo para conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria no Boletim de Serviço da Universidade Federal da Paraíba.

DIREÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, 12 de março de 2020.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

WALMIR RUFINO DA SILVA
DIRETOR DO CCSA/UFPB

BOLETIM DE SERVIÇO

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

CCHSA/UFPB**PORTARIAS DA DIRETORIA****PORTARIA GD/051/2020**

A DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, nomeada pela Portaria R/GR/PROGEP/Nº 1573, de 13 de outubro de 2016.

RESOLVE:

1. Revogar a Portaria GD/133/2019, emitida em 22 de agosto de 2019 e nomear os seguintes professores: **Gabriela Tavares dos Santos (Presidente), Gabriela Coutinho Machado de Souza (Vice-Presidente), José Mancinelli Lêdo do Nascimento, Luciene Laranjeira Diniz, Danilo Raimundo de Arruda e Milene Félix de Almeida**, para compor o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso Bacharelado em Administração do Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias, Campus III, da Universidade Federal da Paraíba.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias, Bananeiras, 13 de março de 2020.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

DRA. TEREZINHA DOMICIANO DANTAS MARTINS
DIRETORA DO CCHSA

BOLETIM DE SERVIÇO

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

BC/UFPB

PORTARIAS DA DIRETORIA

PORTARIA Nº 34/ 2020 - BC

Em 16 de março de 2020

O DIRETOR DA BIBLIOTECA CENTRAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **CARLOS AUGUSTO ROLIM DA SILVA JUNIOR**, BIBLIOTECÁRIO-DOCUMENTALISTA, Matrícula SIAPE 2897907, para exercer a função de **CHEFE DO ACERVO DE PERIÓDICOS** da Biblioteca Central.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO DE OLIVEIRA CAVALCANTE
DIRETOR

PORTARIA Nº 35 / 2020 - BC

Em 16 de março de 2020

O DIRETOR DA BIBLIOTECA CENTRAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

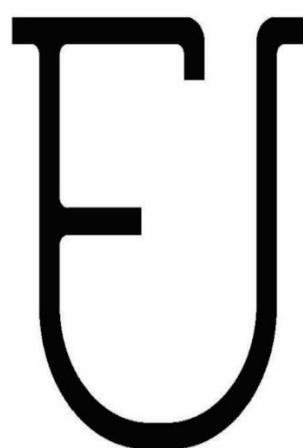
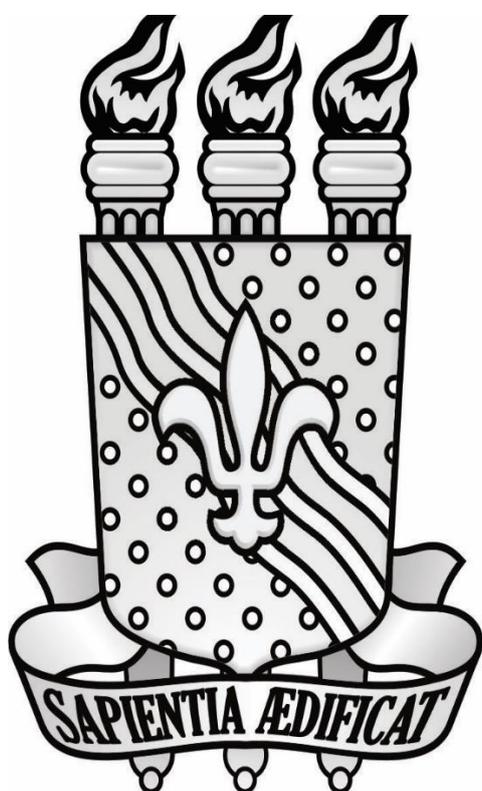
Art. 1º Designar o servidor **CARLOS AUGUSTO ROLIM DA SILVA JUNIOR**, BIBLIOTECÁRIO-DOCUMENTALISTA, Matrícula SIAPE 2897907, para exercer a função de **CHEFE DO ACERVO ESPECIAL** da Biblioteca Central.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO DE OLIVEIRA CAVALCANTE
DIRETOR

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

Ata



Editora
UFPB